

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O município de Cidreira/RS enfrenta graves deficiências na infraestrutura viária urbana, caracterizadas pela presença de vias não pavimentadas que geram poeira excessiva durante a estiagem e se transformam em alagamentos e lamaçais na estação chuvosa, além de trechos com pavimento danificado ou inexistente.
- 1.2. Esta situação ocasiona: risco elevado de acidentes de trânsito (especialmente para motociclistas e pedestres); danos frequentes a veículos (comprometendo suspensão, pneus e sistemas mecânicos); dificuldade de acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte coletivo; e isolamento de comunidades com perda de atratividade econômica local.
- 1.3. Os impactos socio urbanos decorrentes comprometem diretamente a segurança e qualidade de vida dos cidadãos, particularmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida; oneram os cofres públicos com gastos recorrentes em reparos emergenciais e atendimento a acidentes; e inviabilizam o desenvolvimento urbano ordenado, afetando a expansão planejada de redes de água, esgoto e drenagem.
- 1.4. Tal intervenção encontra respaldo constitucional, conforme atribuição da Constituição Federal aos municípios para organização e manutenção de serviços locais de infraestrutura urbana em prol do interesse público e bem-estar coletivo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista nos documentos e cálculos enviados ao Departamento de Engenharia e posteriormente repassados ao Departamento de Compras, estando compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preço, critério menor preço global por lote. A empresa executará todos os serviços conforme Memorial Descritivo, sob fiscalização do setor de engenharia do município.
- 3.1.2 Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo setor de engenharia da prefeitura, que será responsável pela fiscalização da obra.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2.1** Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.2** Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.3** Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.4** Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado

3.3. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

- 3.3.1** Visita técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto dessa licitação, a referida solicitação deverá ser encaminhada para e-mail obras@cidreira.rs.gov.br em até 01 (um) dia útil antes da data de licitação (modelo em anexo).

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

- 3.4.1** Apresentar **Licença de Operação da FEPAM (ou órgão competente) vigente, com ART do PAE** e comprovante de renovação se protocolado **120 dias antes do vencimento**, conforme **Lei vigente**.
- 3.4.2** No caso em que qualquer das instalações de britagem, pedreira e a usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório.

3.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.6.1.** Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

- 4.1.** Contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a Pavimentação, conforme descrição e quantidade informada no **MEMORIAL DESCRITIVO** anexado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas conforme levantamento de mercado abaixo.

Considerando a necessidade de manutenção e restauração da pavimentação asfáltica em diversos trechos do município de **Cidreira/RS**, foram avaliadas as seguintes alternativas para execução dos serviços:

1. Terceirização (Contratação de Empresa Especializada)

Vantagens:

✓ **Expertise técnica:** Empresas especializadas possuem experiência comprovada em pavimentação, garantindo qualidade e conformidade com normas técnicas (DNIT, ABNT).

✓ **Eficiência:** Equipamentos modernos (usinas de asfalto, rolos compactadores) e mão de obra qualificada, reduzindo prazos de execução.

✓ **Redução de custos indiretos:** A Prefeitura não precisa investir em aquisição de maquinário ou capacitação de servidores.

✓ **Flexibilidade:** Possibilidade de contratação por **Registro de Preço**, permitindo demandas pontuais conforme necessidade.

Desvantagens:

X **Dependência de licitação:** Processo licitatório exige tempo e planejamento.

X **Custo inicial:** Pode ser superior à execução direta em alguns casos (mas compensa pela qualidade e redução de manutenção futura).

2. Execução Direta pela Prefeitura (Força Própria)

Vantagens:

✓ **Controle total:** A administração pública gerencia diretamente os recursos e prazos.

Desvantagens:

X **Falta de estrutura:** O município **não dispõe** de equipamentos (usina de asfalto, rolos compactadores) ou equipe técnica especializada.

X **Custos elevados:** Necessidade de investimento em maquinário, treinamento e contratação de pessoal.

X **Riscos técnicos:** Maior probabilidade de falhas na execução por falta de experiência.

Conclusão e Melhor Opção

Diante das alternativas, a **terceirização por meio de licitação (Registro de Preço)** é a solução mais vantajosa para o município, pois:

- **Garante qualidade técnica** com empresas especializadas;
- **Otimiza recursos públicos** (sem custos de aquisição de equipamentos);
- **Permite agilidade** na execução de serviços emergenciais;
- **Reduz riscos** de falhas na pavimentação.

Recomenda-se, portanto, a contratação de empresa via **Pregão Eletrônico (Registro de Preço)**, conforme previsto no **art. 22 da Lei 14.133/2021**, assegurando economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As planilhas orçamentárias para esta ação se encontram no Anexo II.

10.3. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

- 10.3.1.** Se a descrição e a quantidade do serviço estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura.

10.4. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

- 10.4.1.** Constatada alguma ocorrência durante o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

10.5. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.5.1.** Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos que sejam necessários.

10.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

10.7. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

- 10.7.1.** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- a) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, Memorial Descritivo, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
 - b) Os dados da Prefeitura Municipal de Cidreira e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
 - c) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
 - d) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

10.8. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- 10.8.1.** Todo material/serviço será avalizado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato conforme descrito no Memorial Descritivo.

10.9. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

- 10.9.1.** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato e eventuais documentos.
- 10.9.2.** O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Cidreira.

- 10.9.3.** Na hipótese prevista no item 10.9.2. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

- 11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1.1.** A Contratada deve priorizar as boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira em vigor;
- 12.1.2.** Os serviços e obras ofertados devem respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos com objetivo de promover a racionalização de recursos naturais que utilizem matéria prima de forma sustentável.
- 12.1.3.** O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:
- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
 - b) O emprego apurado dos recursos públicos;
 - c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
 - d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
 - e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
 - f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.
 - g) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
 - h) Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
 - i) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.
 - j) Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação. A ação pretendida não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos, uma vez que se espera a estabilização dos solos evitando a deposição e/ou carreamento para cursos d'água de materiais sólidos existentes nos

lotes próximos e nas vias em leito natural.

- k) A impermeabilidade do pavimento contribuirá para destinar as águas pluviais para os mecanismos de condução, captação e lançamento das mesmas para os cursos d'água.
- l) Os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento, como edificações e obras de drenagem, evitando ou minimizando exploração de novas jazidas.
- m) Os materiais a serem importados, como aqueles para base de brita, serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração das mesmas é controlada e já previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos, assim como o material betuminoso a ser usado será de refinarias e distribuidoras legalmente instaladas e licenciadas, com planos rigorosos de produção, refino, distribuição e transporte controlados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a solicitação da contratação que trata o presente documento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, desde que cumpra os requisitos presentes e constantes de transparência da lei de licitações vigente.

13.2. Diante do exposto, a Secretaria de Obras do Município declara ser viável a contratação pretendida.

Cidreira, 08 de agosto de 2025.

Elaborado pela Secretaria de Obras do Município de Cidreira.



SECRETÁRIO DE OBRAS
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA



ENGENHEIRO CIVIL – CREA

CREA/RS 114.446